



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 14.801”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA**;

TENDO EM VISTA, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 3740 de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Servidora **ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Nível 05, Classe Tabela Ensino Fundamental, portadora da cédula de identidade RG nº 5.549.067-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 870.490.409-59, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 11.020 (onze mil e vinte) dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias, com paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.875,14 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Dalberto Toná
Secretário de Administração

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal